REQUERIMENTO

Assunto: *Solicitando ao prefeito informações sobre o cumprimento da Lei nº 14.811/2024 quanto à proteção da criança e do adolescente em estabelecimentos educacionais e similares.*

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevendo a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e tipificando o bullying e o cyberbullying como crimes com punições específicas;

Considerando que o artigo 3º da referida lei determina ser de responsabilidade do poder público local desenvolver, em conjunto com os órgãos de segurança pública e de saúde e com a participação da comunidade escolar, protocolos para estabelecer medidas de proteção à criança e ao adolescente contra qualquer forma de violência no âmbito escolar, bem como ações específicas para cada uma delas, e que esses protocolos devem prever a capacitação continuada do corpo docente, integrada à informação da comunidade escolar e da vizinhança em torno do estabelecimento escolar;

Considerando ainda o disposto no artigo 59-A, que determina que as instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, atualizadas a cada seis meses, bem como que os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, mantenham fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores;

ICP Brasil
Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória *nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito para que através do setor competente da Municipalidade encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações e documentos:

1. De que forma a municipalidade vem cumprindo o disposto no artigo 3º da Lei nº 14.811/2024, especialmente no que se refere à elaboração e execução dos protocolos de proteção à criança e ao adolescente contra qualquer forma de violência no âmbito escolar, incluindo ações específicas para cada tipo de violência e a capacitação continuada do corpo docente?

2. Encaminhar cópias dos protocolos elaborados e das capacitações realizadas, bem como comprovações da participação da comunidade escolar e da vizinhança, conforme determina a legislação.

3. Em relação ao artigo 59-A, a municipalidade vem cumprindo a exigência de manutenção e atualização das certidões de antecedentes criminais de todos os colaboradores de instituições sociais e estabelecimentos educacionais?

4. De que forma é feito o protocolo e a atualização dessas certidões de antecedentes criminais? Encaminhar cópias dos comprovantes e da sistemática adotada.

5. Houve atenção a esse requisito específico quando da nomeação dos aprovados para trabalhar na Casa-Abrigo, agora sob gestão direta do município? Quem são os funcionários nomeados para atuar na Casa-Abrigo? Encaminhar cópia dos comprovantes e documentos relacionados.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

ELAINE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por ELAINE DE OLIVEIRA CANDIDO:20011895837
Dados: 2025.05.28 17:00:31 -03'00'

Vereadora – PSD

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).